



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR
GABINETE DO SECRETÁRIO

São Paulo, 9 de março de 2007

Prof. Luiz Henrique Schuh
Secretário Geral
Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior - ANDES

Caro professor:

Agradeço, em nome da Secretaria, o envio de sua carta 050/07, de 8 do corrente, em que encaminha moção aprovada no 26º Congresso da ANDES, realizada em Campinas Grande, PB.

Lamento informar, porém, que a ANDES está muito mal informada.

Em primeiro lugar, o Governador José Serra, ou qualquer órgão ou pessoa de seu governo, em nenhum momento atacou a autonomia das três universidades estaduais. Sabe o Governador, como deveria saber a ANDES, que a autonomia universitária é preceito constitucional (Art. 207), incorporado também na Constituição do Estado de São Paulo (Art. 254), que o Governador jurou cumprir, está cumprindo e sempre cumprirá. Assim, ainda que o desejasse, o que, como ex-professor universitário que é, de modo algum deseja, não poderia atacar a autonomia universitária.

Em segundo lugar, a ANDES deveria saber que o Estado de São Paulo é considerado exemplo para os demais estados na área do Ensino Superior, por ter tomado, de forma pioneira, as seguintes medidas:

- a) Pelo Decreto Nº 24.951, de 4 de abril de 1986, o Governador André Franco Montoro criou o Conselho de Reitorias das Universidades Estaduais Paulistas (CRUESP).
- b) Pelo Decreto Nº 29.598, de 2 de Fevereiro de 1989 o Governador Orestes Quêrcia reservou o um percentual da arrecadação do ICMS do Estado para as três universidades estaduais (originalmente 8,4%, elevado, subsequentemente, para 9,57%.

Outros Estados e o próprio Governo Federal ainda estudam seguir essas medidas que o Estado de São Paulo implementou há cerca de 20 anos.

O percentual de 9,57% está plenamente contemplado na Lei Orçamentária que a Assembleia Legislativa Estadual aprovou no último dia de Fevereiro e o Governador José Serra já afirmou publicamente, reiteradas vezes, que não mexerá nesse percentual, nem na forma do repasse dos recursos às universidades, que, como já disse no item anterior, continuam autônomas para gerir os seus recursos.

Em último lugar, o Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" não foi "desmembrado": continua íntegro, abrangendo o ensino técnico de nível médio e o ensino tecnológico de nível superior. O CEETEPS é, desde 1976, uma Autarquia de Regime Especial (Lei 952, de 30/1/1976) que, para fins

26

ENVIADO POR:SPTUR

NO. TEL:1132227558

09 MAR. 2007 16:47 P2



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR
GABINETE DO SECRETÁRIO

acadêmicos (registro de diplomas das FATECs), continua associado, como sempre esteve, à UNESP, mas para fins de vinculação administrativa integra a Secretaria de Desenvolvimento (que é o novo nome da antiga Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico).

Por fim, diante de afirmações contidas na Moção de Repúdio que beiram à irresponsabilidade, é preciso sublinhar que o Estado de São Paulo cumpre à risca todas as suas obrigações legais para com a área da Educação, aí incluídas a Educação Básica, as Universidades, e o Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza".

Aproveito para enviar-lhe um artigo do titular da pasta.

Espero que V.Sa. transmita aos associados da ANDES os esclarecimentos aqui prestados.

Atenciosamente,

Eduardo Chever
Secretário Adjunto de Ensino Superior
Estado de São Paulo